

Prefeitura Municipal de Borebi

61

Rua 12 de Outubro N.º 549 — Fone: (0142) 67 11 61 - Fax (0142) 67 11 61 — Borebi — São Paulo

— CGC N.º 54.724.802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 0 6 0

MODIFICA FUNÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 037,-
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURIDICO UNICO DO
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de
Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi,-
em sessão extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 1.994,
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - A função de VISITADOR SANITARIO, constante do Anexo II, da Lei nº 037, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passa a ser de AGENTE DE SANEAMENTO;
- Artigo 2º - A letra constante do padrão e o número de vagas permanecerão as mesmas, ou seja, padrão "D" e número de vagas "01".
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 16 de Dezembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em
16 de Dezembro de 1.994.

ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Borebi

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO

— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 02 - EXERCÍCIO DE 1.994

Contém o presente livro, 61 (sessenta e uma) folhas tipograficamente numeradas de 01 (um) a 61 (sessenta e um), com a rubrica que faço uso, em todas as folhas, livro esse que serviu para compilar todas as LEIS DO MUNICÍPIO DE BOREBI, aprovadas no exercício de 1.994 pela CÂMARA MUNICIPAL e sancionadas pelo Prefeito Municipal.

Borebi, 31 de Dezembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal